



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PRAÇA DA CONCEIÇÃO, S/N

CGC 08.077.265/0001-08

LEI Nº 789/89, de 18 de Janeiro de 1989.

Cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA e a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICA, dá nova denominação a SECRETARIA DE URBANISMO E TURISMO, extingue o DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, um cargo de Diretor, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e a SECRETARIA DE TRABALHO E OBRAS, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, e de COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICA, com atribuições de finidas nesta Lei.

Art. 2º - São atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

- a) Promover medidas de proteção à saúde da população, mediante o controle e o combate de doenças infecto-contagiosas e nutricionais;
- b) Fiscalizar e controlar as condições sanitárias de higiene e saneamento, a qualidade de medicamentos, de alimento e a prática profissional médica e paramédica -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PRAÇA DA CONCEIÇÃO, S/N

CGC 08.077.265/0001-08

(Continuação)

LEI Nº 789/89, de 18 de Janeiro de 1989.

cas;

- c) Seguir as determinações do Código de Saúde do Estado;
- d) Pesquisar, estudar e avaliar a demanda de atendimento médico, odontológico prestado nas Unidades Médicas do Município;
- e) Realizar a prestação supletiva dos serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos em colaboração com o Governo do Estado;
- f) Dirigir ação sanitária exaustiva e compressiva em locais públicos;
- g) Promover campanhas educacionais e informacionais, visando a preservação das condições de saúde da população;
- h) Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito;

Art. 3º - A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICA tem as seguintes atribuições:

- I - Dá ampla divulgação dos atos, programas e realizações do Governo Municipal através de boletins semanal para distribuição à imprensa falada e escrita, as empresas públicas e privadas, repartições públicas e às associações de classe;
- II - Utilizar o Boletim e outros meios de comunicação para maior conhecimento das datas comemorativas do Município, das festas cívicas, religiosas e festejos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PRAÇA DA CONCEIÇÃO, S/N

CGC 08.077.265/0001-08

(Continuação)

LEI Nº 789/89, de 18 de Janeiro de 1989.

populares, bem assim das atividades econômicas aqui exercidas e tudo quanto possa concorrer para os atos e conhecimentos da vida socio-político e econômica do Município;

III - A assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação civil e relações pública com a imprensa, com autoridades civis, políticas, com a Câmara Municipal e demais segmentos da Sociedade.

Art. 4º - Ficam extintas as SECRETARIAS DE CONTROLE INTERNO, de PLANEJAMENTO e de TRABALHO E OBRAS, passando as atribuições da última para a SECRETARIA DE URBANISMO E TURISMO, que doravante passa a ser SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS.

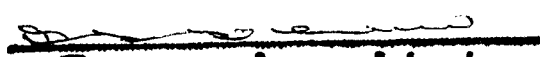
Art. 5º - Ficam extintos o DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o cargo do respectivo Diretor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Areia Branca-RN, em 18 de Janeiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA


José Alfredo Rodrigues Rebouças
PREFEITO


Francisco Souto Sobrinho
SEC. CHEFE DO GABINETE CIVIL
CPF 060.302.124-20